



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

DECRETO Nº. 43, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Modifica o Decreto Nº. 18, de 8 de março de 2017, que regulamenta o pagamento do Incentivo de Desempenho do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) instituído pela Lei Municipal Nº. 1.649 de 28 de março de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Modifica o decreto que regulamenta a execução do incentivo de desempenho aos servidores da atenção básica, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Art. 2º. Acrescenta o Parágrafo 9º ao Art. 2º do Decreto Nº. 18, de 8 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os profissionais da Atenção Básica ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º ...

§ 7º ...

§ 8º ..

§ 9º Em caso de óbito de criança menor de um ano da população adscrita da Equipe de Saúde da Família que seja considerado pelo Comitê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

Municipal de Mortalidade Infantil como “falha na assistência” no “pré-natal” ou na “assistência à criança no Centro e Saúde/UBS/PSF/PACS” será suspenso o pagamento do incentivo referente a esse decreto para todos os integrantes da Equipe de Saúde da Família durante o mês subsequente à investigação do óbito.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de junho de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, aos 14 de Setembro de 2017.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL